



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-MG  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

---

---

**TERMO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VÍNCULO AO REGIME DE  
SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**

---

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, classe \_\_\_\_\_,  
padrão \_\_\_\_\_, afastado por motivo de \_\_\_\_\_  
faço a opção por permanecer vinculado ao regime do Plano de Seguridade Social do  
Servidor Público –PSS, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição no  
mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, em conformidade com a Lei nº  
10.667/03 e Orientação Normativa nº 03/02 – SRH/MP.

Estou ciente das orientações **abaixo** e que devo me informar, mensalmente, junto a  
Coordenadoria de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Tel.: (35) 3701-9208)  
se houve alteração no valor da contribuição.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

#### Orientações

1. O recolhimento deverá ser efetuado até o segundo dia útil de cada mês (data de vencimento), por meio de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, utilizando-se o código da receita 1684 (CPSSS – Servidor Civil Licenciado/Afastado).
2. É possível a obtenção da guia via Internet (site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>; caminho: Download / Para você / Sicalc – Auto atendimento – Cálculo e preenchimento de DARF).
3. A DARF deverá ser apresentada na Coordenadoria de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **na mesma data** do pagamento do PSS, objetivando o recolhimento da contribuição patronal por parte desta IFE.
4. As contribuições recolhidas em atraso serão acrescidas de multa e juros.